



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 03.607.644/001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE (33) 3745-8008
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramonteformoso@outlook.com

PROJETO DE LEI 12/2021

PROTOCOLO

22/2021

05 / 04 / 2021

Bruno Emanuel Gomes da G.
Cpl

Câmara Munc. de Monte Formoso - MG

Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídios aos agricultores para transportes de insumos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Formoso aprova o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Monte Formoso – MG a criar o Programa Municipal de Incentivo e Apoio aos Produtores Rurais, que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, disponibilizando transporte dos insumos agrícolas, com finalidade incentivar a produção de agricultura no município, bem como atender a demanda dos micro e pequenos produtores rurais da Agricultura Familiar, em nível de infraestrutura da propriedade e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a execução e fiscalização do programa.

Art. 2º - Serão subsidiados integralmente os seguintes incentivos:

I - Todo e qualquer serviço na melhoria dos acessos que servem para o escoamento da produção desta municipalidade;

II - Transporte de insumos agrícolas para feirantes, os que participam dos programas PAA e PNAE, inclusive outros de origem dos governos federal e estadual, da propriedade rural até o município.

Art. 3º - Serão isentos do pagamento de qualquer preço público para obtenção dos benefícios elencados nesse projeto, os proprietários de área rural compreendida de 0 a 100 alqueires que compõe a maior parte das propriedades do município.

APROVADO
15 / 04 / 2021
Câmara Municipal de Monte Formoso



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 03.607.644/001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE (33) 3745-8008
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramonteformoso@outlook.com

Art. 4º - Os benefícios de que tratam o caput desta lei serão disponibilizados aos agricultores familiares, pequenos empreendedores, desde que comprovada a necessidade destes e somente enquanto persistir, podendo ser interrompido mediante a comprovação da estabilidade do beneficiado, de acordo com a conveniência do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte de Formoso-MG, 24 de março de 2021.

